



PROVIMENTO Nº 16, de 05 de julho de 2007.

Acrescenta o artigo 1º-A ao Provimento nº 12, de 26 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a padronização e apresentação dos relatórios funcionais.

Considerando que cabe à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão fiscalizar o estágio probatório dos membros da carreira de Defensor Público;

Considerando a definição dos critérios e dos procedimentos para avaliação do estágio probatório dos membros da carreira de Defensor Público, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos da Resolução nº 01 – CSDPE, de 28 de maio de 2007;

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto no parágrafo único, do art. 4º, da Resolução nº 01 – CSDPE, de 28 de maio de 2007, que trata da remessa periódica do relatório funcional, para efeito de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. O Provimento nº 12, de 26 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do Art. 1º - A:



"Art. 1º - A. O relatório funcional do Defensor Público em estágio probatório deverá ser instruído com cópia impressa de todas as peças e trabalhos elaborados, e com as informações referentes às atividades extrajudiciais desenvolvidas no período."

Art. 2º. O presente provimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 05 de julho de 2007.

Defensor Público **Alberto Guilherme Tavares de Araújo e Silva**
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão